



PROJETO DE LEI

Institui a criação e implementação do projeto de Monitoria em Pares nas escolas da rede estadual de ensino com a contratação de alunos monitores pelo Programa Novos Valores para prestarem auxílio aos estudantes que possuem dificuldades em disciplinas específicas, promovendo o apoio educacional e aumento do rendimento escolar.

Art. 1º Fica instituído, na rede estadual de ensino, o programa Monitoria em Pares, com a contratação de alunos com notório conhecimento em disciplinas específicas das áreas do conhecimento, com o objetivo de prestar auxílio aos alunos com dificuldades.

Art. 2º O projeto de Monitoria em Pares tem por objetivo:

I - ofertar apoio educacional aos estudantes que possuam dificuldades em disciplinas específicas;

II - ampliar o rendimento em todos os componentes curriculares da grade escolar, assim como nas provas de nivelamento aplicadas nas Unidades Escolares e provas como o Exame Nacional do Ensino Médio e vestibulares;

III - intensificar o combate à evasão escolar e incentivar a permanência dos estudantes na escola;

IV - incentivar, por meio da monitoria, a cooperação e solidariedade entre estudantes;

V - reduzir a defasagem educacional e os índices de reprovação.

Art. 3º O projeto de Monitoria em Pares será implementado nas escolas estaduais, conforme as seguintes diretrizes:

I - identificado o baixo rendimento, os estudantes serão encaminhados ao setor pedagógico da instituição de ensino, para fazer a inscrição no Programa Monitoria em Pares;

II - os monitores que desejam se inscrever para o programa, devem comunicar à secretaria da escola e preencher a ficha de inscrição;



III - os monitores contratados participarão de capacitações, organizadas pela direção escolar e professores orientadores de laboratório, para melhor atender aos estudantes necessitados;

IV - os monitores serão acompanhados pela direção escolar e setor pedagógico, ao qual deverão entregar mensalmente um relatório de atividades desenvolvidas com os estudantes em acompanhamento.

V - os encontros de monitoria serão regulares e organizados entre monitores e alunos, respeitando o mínimo de dois e no máximo de quatro encontros semanais.

Art. 4º A contratação dos estudantes monitores deverá ser feita através do Programa Novos Valores, conforme os critérios estabelecidos no decreto 781, de 25 de janeiro de 2012.

Art. 5º A seleção de estudantes inscritos para a monitoria deverá ser feita pela equipe gestora em parceria com os professores.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Educação ficará responsável por implementar e coordenar o projeto nas instituições de ensino, fornecendo recursos necessários para a manutenção do projeto de capacitação dos monitores.

Art. 7º As despesas decorrentes da contratação dos monitores respeitarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer



JUSTIFICATIVA

A melhoria do desempenho acadêmico e curricular dos estudantes é uma preocupação emergente da educação brasileira. Pensar em propostas que visem diminuir as dificuldades enfrentadas pelos estudantes em disciplinas específicas é, para além de uma prática que visa reduzir a evasão escolar, mas também uma alternativa para o entendimento dos estudantes ao conteúdo de maneira que os auxilie a acompanhar o rendimento da turma e se sintam integrados ao ambiente de sala de aula.

O programa Tutoria em Pares foi criado como medida para atender aos estudantes que enfrentam dificuldades em determinadas disciplinas, os quais terão a oportunidade de receber assistência personalizada de colegas com bom desempenho acadêmico.

A contratação destes estudantes monitores através da iniciativa do Programa Novos Valores incentiva e envolve ativamente a comunidade escolar, contribuindo para a criação de um ambiente mais colaborativo e solidário, já que envolve a equipe gestora e professores e aproveita o espaço escolar com o uso de práticas metodológicas que visem garantir a melhora da educação.

O programa Tutoria em Pares alinha-se com as diretrizes de políticas educacionais voltadas para a inclusão, visando garantir melhorias para alunos e professores da rede básica de ensino e ao envolver a comunidade escolar em sua execução coletiva, o projeto prevê o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para as aulas e projetos presentes e futuros.

Ressalto por fim, que esta iniciativa adveio do Programa Parlamento Jovem da Escola de Educação Básica Catulo da Paixão Cearense, do município de Sombrio, ao qual solicito apoio dos Nobres Pares para aprovação desta importante matéria.

Deputado José Milton Scheffer